



PORTARIA CREF13/BA Nº120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE
RETOMADA PARCIAL DO ATENDIMENTO
PRESENCIAL.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus(2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CREF13/BA nº 082, de 23 de março de 2020, que “Dispõe sobre outras medidas de prevenção e de enfrentamento a propagação da pandemia do Novo Coronavírus(COVID-19)”;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente do Conselho Regional de Educação Física – CREF13/BA, nos termos do artigo 44, inciso X, do Regimento Interno da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as Cédulas de Identidade Profissional (CIP) continuarão a ser entregues de acordo com o quanto estipulado na Portaria CREF13/BA nº 106 de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º. Para os demais serviços, ampliar o prazo estabelecido na Portaria CREF13/BA nº117, de 29 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a ampliação do prazo estipulado na Portaria CREF13/BA nº103/2020 e dá outras providências” por mais 31 (trinta e um) dias seguidos, com termo inicial em **01 de março de 2021** e termo final em **31 de março de 2021**.

Art. 3º. Manter, no mesmo prazo, as medidas adotadas na Portaria CREF13/BA nº082, de 23 de março de 2020, que “Dispõe sobre outras medidas de prevenção e de enfrentamento a propagação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)”.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF13/BA
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº 289. EDF. MARLIM AZUL. TÉRREO.
COSTA AZUL. SALVADOR/BAHIA CEP: 41.760.000
TEL: (71) 3351-7120 / FAX: (71)3351-8769
www.cref13.org.br



Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
Presidente do CREF13/BA
CREF 001726-G/BA